



FACULDADE REINALDO RAMOS
PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA JURÍDICA
A ESCOLA E A SOCIOEDUCAÇÃO

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA SOUSA

A ATUAÇÃO DA ESCOLA EM UMA COMUNIDADE DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO QUANTO À PREVENÇÃO E DIMINUIÇÃO DA REINCIDÊNCIA
EM ATOS INFRACIONAIS ATRAVÉS DO ESTUDO

Campina Grande-PB

Agosto de 2019

AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro lugar a Deus, que sempre me iluminou.

À minha família, por sua capacidade de acreditar em mim, e dividir todos os momentos da minha existência.

Pai, sua presença significa segurança e certeza de que nunca estarei sozinho nessa caminhada.

Mãe, seu cuidado e dedicação me deram em todos os momentos esperança para seguir.

Minha Tia Deci, gratidão por ser nossa fortaleza.

Minha amada filha, você é minha luz, meu motivo de ser cada vez melhor.

Minhas irmãs e meu irmão, vocês são meus melhores amigos.

Minhas sobrinhas e sobrinho, vocês são luz em nossas vidas.

A minha noiva, gratidão pelo suporte e apoio.

Ao Professor Valdeci, companheiro de caminhada ao longo desta especialização. Posso dizer que a minha formação, inclusive pessoal, não teria sido a mesma sem a sua pessoa.

DEDICATÓRIA

A Deus, por toda maravilha concedida, e por ser seu filho. A minha querida família, que, de forma irrestrita acredita e me incentiva sempre a evoluir enquanto ser humano.

Dedico também a todas as quedas que enfrentei e venci, onde, graças ao discernimento adquirido, soube tirar proveito das mesmas. E, a todos os espíritos iluminados que trabalham sempre me ajudando.

A minha família, com imensa gratidão.

RESUMO

A finalidade deste estudo é evidenciar que só a educação transforma a sociedade, principalmente aqueles em vulnerabilidade. Apresentamos um pensamento crítico sobre o tema das medidas socioeducativas. Para consolidar este material, foi realizada uma pesquisa bibliográfica nos sistemas Scielo e Pepsic sobre a produção científica nacional, no campo da psicologia, sobre o adolescente praticante de ato infracional publicada durante o período dos anos de 2000 a 2012. Foram encontrados 59 artigos sobre o tema do adolescente autor de ato infracional, e a leitura destes nos permitiu organizá-los em três planos: 1º prático experiencial; 2º teórico sociocultural e 3º e político-institucional. O foco de nosso artigo é apresentar e discutir o terceiro plano analítico da investigação, a saber, os artigos que apresentam a dimensão de reflexão dos aspectos político-institucionais implicados nas medidas socioeducativas. Foi possível concluir que, apesar do caráter inovador do ECA, por vezes, as políticas públicas podem colocar os adolescentes autores de ato infracional às margens da sociedade, e assim, operar por sua exclusão, adaptação e enclausuramento.

Palavras-chave: Socioeducação, ressocialização, desenvolvimento.

ABSTRACT

The purpose of this study is to show that only education transforms society, especially those in vulnerability, we present a critical thinking on the topic of socio-educational measures. To consolidate this material, a bibliographic research was conducted in the Scielo and Pepsic systems on the national scientific production, in the field of psychology, on the adolescent offender published during the period from 2000 to 2012. We found 59 articles on the theme of the adolescent author of an infraction, and their reading allowed us to organize them into three planes: 1st practical experience; 2 ° socio-cultural and 3 ° political and institutional theorist. The focus of our article is to present and discuss the third analytical plan of research, namely, the articles that present the dimension of reflection of the political-institutional aspects involved in socio-educational measures. It was possible to conclude that, despite the innovative nature of the ECA, sometimes, public policies can place adolescents who commit an infringing act on the margins of society, and thus operate by their exclusion, adaptation and closure.

Keywords: Socioeducation, resocialization, development.

1. INTRODUÇÃO

Esse trabalho visa trazer conceitos, através do surgimento da socioeducação e informações sobre práticas exitosas no tocante ao papel da escola em medidas socioeducativas em meio fechado.

Com o surgimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o grande marco legal e regulamentador dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes, instituído pela lei nº 8.069, em julho de 1990, tem-se uma ideia sobre socioeducação, todavia, no estatuto, não há nenhuma formulação teórica. Na verdade, o termo não aparece no ECA, apenas sua forma adjetiva, em expressões como programa socioeducativo e medida socioeducativa.

Entraremos em todos os conceitos sobre a temática, como também soluções efetivas para o respeito das medidas socioeducativas. Dessa forma, o trabalho tem por objetivo apresentar e discutir o terceiro plano analítico da investigação, a saber, os artigos que apresentam a dimensão de reflexão dos aspectos político-institucionais implicados nas medidas socioeducativas.

Para consolidar este material, foi realizada uma pesquisa bibliográfica nos sistemas Scielo e Pepsic sobre a produção científica nacional, no campo da psicologia, sobre o adolescente praticante de ato infracional publicada durante o período dos anos de 2000 a 2012.

Partimos de revisões bibliográficas sobre o tema trabalhado, neste caso a socioeducação. Após escolhas dos trabalhos, foi realizada uma série de análise de cada texto e assim comparados para entender as discussões sobre a socioeducação. Análise em livros, sites e artigos.

2. Sobre a importância das leis de proteção

2.1. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

Trazendo de forma conceitual, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é um conjunto de normas do ordenamento jurídico brasileiro que tem como objetivo a proteção integral da criança e do adolescente, aplicando medidas e expedindo encaminhamentos para o juiz. Tem como o marco legal e regulatório dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

O ECA como é chamado, foi formado pela Lei 8.069 no dia 13 de julho de 1990, durante o mandato do então presidente Fernando Collor. Regulamentam, desta forma, os

direitos das crianças e dos adolescentes inspirada pelas diretrizes fornecidas pela Constituição Federal de 1988, internalizando uma série de normativas internacionais:

Declaração dos Direitos da Criança;

Regras mínimas das Nações Unidas para administração da Justiça da Infância e da Juventude - Regras de Beijing;

Diretrizes das Nações Unidas para prevenção da Delinquência Juvenil.

2.1.1 Criança e adolescente:

Para o ECA é considerada criança a pessoa com idade inferior a doze anos e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade, culturalmente no Brasil se considera adolescente a partir dos 13 anos. Outra diferença entre a lei e cultura é o Estatuto da Juventude, LEI Nº 12.852, que considera jovem a pessoa até vinte nove anos de idade, mas que culturalmente no Brasil se considera até vinte quatro anos de idade. Para a prática de todos os atos da vida civil, como a assinatura de contratos, é considerado capaz o adolescente emancipado.

2.1.2 Medidas Socioeducativas:

As medidas socioeducativas são aplicadas apenas pelo Juiz e apenas aos adolescentes, uma vez que, crianças apenas recebem medidas protetivas.

As medidas socioeducativas são:

- Advertência, que é uma admoestação verbal;
- Obrigação de reparar o dano: medida aplicada quando à dano ao patrimônio, só é aplicada quando o adolescente, tem condição de reparar o dano causado.
- Trabalhos Comunitários: tem tempo máximo de 6 meses, sendo 8 horas semanais, sem atrapalhar estudos ou trabalhos, ficando seu cumprimento possível para feriados e finais de semana.
- Liberdade Assistida, tem prazo mínimo de 6 meses, sendo que o adolescente é avaliado a cada 6 meses.
- Semi liberdade: já é uma medida socioeducativa mais agravosa também tem prazo mínimo de 6 meses.
- Internação: é regida por dois princípios: da brevidade e da excepcionalidade.

Brevidade, porque não é decretado o tempo na sua sentença, embora tenha prazo mínimo de 6 meses e máximo de 3 anos.Excepcionalidade, porque é aplicada apenas em três casos:

1. quando a infração for estupro, furto seguido de agressão, roubo, homicídio;
2. quando o menor é reincidente;
3. quando do não cumprimento de medida socioeducativa sentenciada anteriormente, neste caso excepcionalmente o prazo máximo é de 3 meses.

2.1.3 Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE):

De acordo com o próprio texto legal,

entende-se por SINASE o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei (art. 1º, § 1º, Lei. 12.594/12).

Coordenado pela União (art. 2º, Lei 12.594/12) e, de forma complementar pelos Estados e Municípios, o SINASE denota a característica principal desses Sistemas: a cooperação e troca de dados entre as diversas esferas da Administração Pública.

Mas não é só isso de que trata a inovação trazida por nosso legislador. O alcance do SINASE parece ser maior, funcionando como uma espécie de “Lei de Execução Penal” para o adolescente infrator.

Desta forma, foram criados os Conselhos Nacional, Estadual e Municipal da Criança e do Adolescente, cuja principal função é a elaboração de um Plano de Atendimento Socioeducativo (art. 7º, Lei 12.594/12), que deve prever ações articuladas nas áreas de saúde, educação etc.

2.1.4 Socioeducação:

A socioeducação é um conjunto articulado de programas, serviços e ações desenvolvidos a partir da articulação entre práticas educativas, demandas sociais e direitos humanos com o objetivo de mobilizar nos jovens novos posicionamentos sem, contudo, romper com as regras éticas e sociais vigentes. Desdobra-se desse entendimento que, além do processo judicial, a medida socioeducativa contempla ações articuladas e em rede que por

meio de ações pedagógicas e intencionais têm o potencial de oportunizar a ressignificação das trajetórias infratoras e a construção de novos projetos de vida.

A noção de socioeducação surgiu no Estatuto da Criança e do Adolescente quando da implementação das medidas socioeducativas, representando importante conquista na atenção e intervenção com adolescentes autores de atos infracionais. Contudo, apesar de representar um avanço, o estatuto pouco esclareceu sobre a concepção de socioeducação que pudesse subsidiar intervenções efetivamente promotoras do desenvolvimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Buscando superar a fragilidade e imprecisão do que se entende por socioeducação.

4. A eficácia das medidas socioeducativas

Quanto às novas diretrizes legislativas, Minichelli (1997), adverte que:

O Estatuto da Criança e do Adolescente em vigor é mais severo com o adolescente do que era o Código de Menores antigo. Em primeiro lugar, porque ele fez com que os jovens tivessem, a partir da edição dessa lei, o caráter de réu no processo, passassem a ser tratados como réus no processo. O que aconteceu hoje? O jovem que pratica um delito é encaminhado para a Justiça, é julgado de verdade, de fato; existe um promotor que o acusa, tem o defensor que o defende, obrigatoriamente se instaura o contraditório, produzem-se provas e o juiz, ao final, depois da declaração de ambas as partes, julga, e julga aplicando ao menino uma medida socioeducativa.

O ECA serve hoje como parâmetro para reformas legislativas em inúmeros países, isto porque representa a reprodução de um novo paradigma democrático e civilizatório. É inovador, sobretudo, ao nos atentar que a criança e o adolescente não constituem objeto passível de intervenção do Estado, mas sujeitos de direitos em relação ao poder familiar e institucional.

De forma ampla, podemos afirmar que, hodiernamente, crianças e adolescentes possuem uma listagem maior de direitos e, discursivamente, garante-se a manutenção desses direitos em qualquer circunstância.

A imputabilidade por presunção legal, como é cediço, inicia-se aos 18 anos. Razões de política criminal levaram o legislador brasileiro a adotar o critério biológico, ignorando o desenvolvimento mental do menor de 18 anos e sua capacidade de compreender o caráter ilícito do fato e determinar-se de acordo com tal entendimento.

A adolescência é reconhecida como uma fase peculiar do desenvolvimento humano por profissionais de diversas áreas. Estes assim a conceituam por entenderem quão

importantes transformações físicas, psíquicas e sociais ocorrem nesse período de formação e reavaliação de conceitos.

Por essa razão, o ordenamento jurídico interno, atrelado aos documentos de expressão internacional, reconhece a necessidade de procedimentos próprios de apuração e punição de menores infratores das regras sociais de convivência, sempre com vistas à ressocialização, afastando-se o intuito de retribuição do mal cometido.

Como reflexão indispensável, oportuna é a transcrição do texto de Oscar Vilhena Vieira, Secretário Executivo do Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente – ILANUD, tratando de “Reciprocidade e o Jovem Infrator”:

A responsabilização e punição das crianças e dos adolescentes infratores é, neste sentido, não um direito dos adultos e do Estado, mas um dever. Um dever em relação aos próprios infratores. Como dever, está limitado pelo direito da criança e do adolescente ao pleno desenvolvimento da sua personalidade. Assim, a responsabilização legal se torna um dever do Estado de buscar, por intermédio da aplicação da lei, possibilitar à criança o desenvolvimento de um superego capaz de reprimir os impulsos de destruição e inseri-la num convívio social pacífico. É a possibilidade que o Estado e os adultos têm de suprir e corrigir suas próprias falhas e omissões que impedem um adequado desenvolvimento da personalidade da criança e do adolescente, levando-o a cometer atos infracionais. Portanto, não parece haver outra forma conseqüente de controle da violência e do envolvimento de jovens com o crime, que não o modelo de proteção integral, que agrega educação e responsabilidade, conforme estabelecido pelo ECA.

4. A adolescência em conflito com a lei, a escola e a socioeducação

Não diferente do cotidiano normal das escolas, as unidades socioeducativas tem uma prática voltada à educação muito forte.

Segundo Facci (2010), Vigotski, ao elaborar sua teoria “[...] tinha clareza da importância da escola para o desenvolvimento individual daquela nova sociedade, na transformação socialista do homem. Ele via na coletividade a formação motora para a emancipação dos homens” (FACCI, 2010, p. 308).

A escola tem, de acordo com Saviani (2008), a função de socializar os conhecimentos produzidos pelos homens. Para isso, o trabalho pedagógico deve criar condições para que o aluno se aproprie dos conhecimentos, o que faz com que a escola seja responsável pelo processo de humanização dos indivíduos. Tal afirmação, segundo o autor, corrobora a ideia de Vigotski de que o homem se torna humano ao se apropriar da cultura, sendo que o “aprendizado é fundamental para que as funções psicológicas superiores aconteçam” (FACCI, 2010, p. 302). O professor tem, assim, papel fundamental nesse processo.

A escola surge como um “[...] espaço estratégico para o desenvolvimento de uma política cultural voltada ao exercício da cidadania, do resgate e afirmação dos valores morais e éticos e, essencialmente, da prática da inclusão” (SARAIVA, 2006, p. 55).

4.1 A prevenção da reincidência:

Torna-se triste relatar. No entanto, faz-se necessário mencionar que, as crianças estão sendo recrutadas para um exército nada convencional. Um agrupamento cada vez mais forte e preparado para uma guerra desleal no campo do ilícito, quando tal patologia é difícil de combater.

Essa guerra pode ser evitada ou atenuada, com programas que direcionem para um novo tipo de educação: a inclusiva. Uma ação de aprendizado direto pelos esportes tradicionais, que envolvam as crianças em dispostas a mudarem sua forma de comportamento no bairro onde habita.

Práticas que são utilizadas ajudam na formação do adolescente, e concede ao mesmo um norte, como também esperança de um futuro longe da criminalidade.

4.1.2 Aulas de projeto de vida

O importante é ter um projeto com objetivo, não importa se a data prevista for cumprida ou não, o fundamental é delinear um projeto pessoal porque isso envolve desafio, crescimento e um olhar para frente, algo que sempre traz benefícios para o desenvolvimento pessoal.

O projeto de vida é um plano traçado, um esquema vital que se encaixa na ordem das prioridades, valores e expectativas de uma pessoa que sonha com seu próprio destino e decide viver como quer. Este projeto de vida está vinculado de forma direta com a felicidade porque o que o coração humano deseja de verdade é gozar a vida de forma plena. Em essência, este projeto de vida inclui os planos que acrescentam bem-estar a uma pessoa que é consciente daquilo que quer e luta para conseguir.

4.1.3 Atividades em grupo

"O processo de aprendizagem está diretamente relacionado com a motivação do aluno e o interesse pelo assunto a ser estudado. Os adolescentes às vezes precisam de um impulso para

que deixem sua zona de conforto e se dediquem ao estudo, a uma carreira, a visualizar o futuro que está por vir."

(Luis Alves)

4.1.3 Protagonismo

Desenvolver o protagonismo dos estudantes associado as aulas, bem como, o fortalecimento das relações humanas e do trabalho em equipe entre os adolescentes. Atribuir aos socioeducandos responsabilidades quanto ao cuidado e manutenções diárias dos materiais escolares; Promover atividades em duplas ou trios com o intuito de fortalecer as relações entre os adolescentes, como também realizar a divisão de atribuições para cada adolescente a fim de evidenciar a importância do trabalho em grupo.

Elaborar um cronograma com horários e atividades a serem desenvolvidas na sala de aula, bem como as equipes responsáveis por cada horário e atividade respectivamente; Periodicamente avaliar os socioeducandos por meio das suas atitudes, capacidade do trabalho em equipe, o respeito com os colegas e desenvoltura com os trabalhos na escola.

A palavra protagonismo vem de “protos”, que em latim significa principal, o primeiro, e de “agonistes”, que quer dizer lutador, competidor. Este termo, muito utilizado pelo teatro para definir o personagem principal de uma encenação, foi incorporado à Educação por Antônio Carlos Gomes da Costa, educador mineiro que vem desenvolvendo uma nova prática educativa com jovens.

Dentro da ideia de protagonismo juvenil proposta por Gomes da Costa, o jovem é tomado como elemento central da prática educativa, que participa de todas as fases desta prática, desde a elaboração, execução até a avaliação das ações propostas. A ideia é que o protagonismo juvenil possa estimular a participação social dos jovens, contribuindo não apenas com o desenvolvimento pessoal dos jovens atingidos, mas com o desenvolvimento das comunidades em que os jovens estão inseridos. Dessa forma, segundo o educador, o protagonismo juvenil contribui para a formação de pessoas mais autônomas e comprometidas socialmente, com valores de solidariedade e respeito mais incorporados, o que contribui para uma proposta de transformação social.

De acordo com Costa (1996, p.90)

Protagonismo juvenil é a participação do adolescente em atividade que extrapolam os âmbitos de seus interesses individuais e familiares e que podem ter como espaço a escola, os diversos âmbitos da vida comunitária; igrejas, clubes, associações e até

mesmo a sociedade em sentido mais amplo, através de campanhas, movimentos e outras formas de mobilização que transcendem os limites de seu entorno sócio-comunitário.

4.1.5 Cursos profissionalizantes

Além do menor tempo de extensão, o curso técnico também pode ofertar outros benefícios, como inclusão mais rápida no mercado de trabalho e conhecimento mais prático sobre determinada área.

4.1.6 O papel do educador na socioeducação

O educador, dentro da proposta de desenvolvimento do protagonismo juvenil, deve ceder seu espaço “cênico” ao jovem, passando a ter uma função de “bastidor” ou de suporte. Isso, de forma alguma significa abandonar a função educativa, mas ao contrário, significa colocar os jovens em posição de destaque no que diz respeito aos processos decisórios, adotando uma postura de apoio e colaboração. Isso requer uma presença constante junto aos jovens, numa posição diferente à posição do educador tradicional, estabelecendo uma relação mais “horizontal” junto aos jovens sem, contudo, perder o seu papel de educador.

Uma relação mais “horizontal” entre educador e educando pressupõe estar de acordo com o contexto atual, em que não são mais toleradas as formas hierárquicas dentro e fora das instituições, que tiveram origem em períodos de repressão e ditadura. Vivemos, ao contrário, um momento de abertura à diversidade e ao diálogo, em que o respeito às diferenças e a busca do bem comum são agora valorizados e estimulados.

O papel do educador, desta forma, se constitui numa função chave do desenvolvimento do protagonismo juvenil, à medida que tem a intenção clara de desenvolver a autonomia dos jovens. Nesse sentido, todas as suas ações e estratégias devem estar direcionadas para uma resposta autônoma e criativa por parte dos jovens, evitando aquelas ações e estratégias que promovam a dependência ou a acomodação.

Nesse sentido, Antonio Carlos Gomes da Costa desenvolve um quadro com etapas da relação educador/educando que devem progressivamente caminhar da relação de dependência para uma relação de autonomia, passando neste percurso, por atitudes que promovam a colaboração entre jovens e adultos.

5. Metodologias de ensino para a escola socioeducativa

O processo de ensino aprendizagem em escolas socioeducativas deve acontecer de forma contínua, considerando as diferenças desses e dessas jovens que se encontram em medida socioeducativa de privação de liberdade, para que assim os envolvidos demonstrem desenvolvimento cognitivo, sendo de suma importância o papel dos profissionais que trabalham estes socioeducandos, considerando a realidade em que estes encontram-se.

Dessa forma, a proposta metodológica desenvolvida pelos docentes terá influência no processo de aprendizagem, pois os educandos construirão o conhecimento através de metodologias distintas para cada atividade. Uma vez que o uso de materiais didáticos nestas escolas é controlado por professores e agentes socioeducativos, os quais trabalham em conjunto para o maior desenvolvimento desses adolescentes e jovens.

De acordo com o SINASE, o uso de recursos didáticos deve acontecer da seguinte forma: “O material pedagógico de uso diário nas oficinas e salas de aula deve ser diariamente conferido, [...]” (p. 67). Estes recursos são importantes para o aprimoramento da metodologia aplicada em sala, por exemplo, e acabam envolvendo e desenvolvendo os estudantes, que neste caso estão privados de liberdade e não tem acesso a tais materiais.

As metodologias de ensino propostas pelos docentes junto ao conteúdo abordado devem ter a função de trazer a vivência dos alunos mostrando que estes são sujeitos participativos da sociedade. Trazer vivências do cotidiano dos socioeducandos para a sala de aula, gera resultados positivos, como nas aulas de projeto de vida, onde lança para os alunos formas de viver em sociedade, ampliando sonhos e construindo metas.

Para tanto, alguns conteúdos são importantes, como valorativo, procedimentais, atitudinais e conceituais. São conteúdos que devem ser trabalhados nas escolas comuns e principalmente nas escolas cidadãs em meios fechados, pois cada um desses conteúdos visam o crescimento do estudante para a vida acadêmica, profissional e social.

Nesse sentido, é importante conceituar cada conteúdo citado, o valorativo irá atentar o aluno para o valor de determinado ambiente, como o cuidado com o espaço que habitamos, por exemplo. Os conceitos trarão a ideia de que os alunos são cheios de conhecimentos científicos, como aponta Carvalho (2012, p. 32) “é importante que o professor, ao iniciar uma nova sequência didática, leve em consideração o que os alunos já sabem e construa os novos saberes”.

Para os conteúdos procedimentais, o aluno será o ator em sala de aula, reconhecendo o caminho para a construção de conteúdo (ZABALA, 1998). De acordo com Echeverría; Pozo,

1994, são nestes conteúdos que os alunos irão criar habilidades e estratégias utilizadas na aprendizagem para a resolução de problemas na construção de conhecimento. Nessa perspectiva, o estudante não acata respostas prontas, mas é levado a argumentar e exercitar sua razão na construção do conhecimento (VOLPATO, et al., 2017, p. 252).

São os conteúdos atitudinais que por sua vez trabalharam conceitos regidos pela moral, valores e normas. Para Carvalho (2012, p. 33), na dimensão atitudinal deve-se propor “atividades que levam os alunos à tomada de decisões fundamentadas e críticas sobre o desenvolvimento social”.

Dessa forma, os conteúdos citados junto a metodologias distintas, como oficinas temáticas, usam de recursos pedagógicos e midiáticos terão forte peso para o fortalecimento da ideia de trazer os socioeducandos para a aula, mostrando que estes são atuantes na sociedade e que tem um papel a exercer no mundo.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma vez que a educação ocorre em muitos contextos e espaços – na família, no trabalho, na vizinhança, na escola, na igreja, nos meios de comunicação, na política –, não é possível reduzi-la ao ensino; ao contrário, o campo educativo é muito amplo e não se dá de forma isolada das relações sociais, culturais, políticas e econômicas. Além disso, partindo do pressuposto de que toda educação reflete uma visão de mundo e de sociedade, fica claro por que existem tantas concepções e práticas educativas. O estudo e conscientização das concepções de educação são fundamentais para a compreensão da socioeducação, termo que, em virtude de sua origem imprecisa e de difícil consenso, resvala em sentidos pessoais e discricionários.

Dessa maneira, neste trabalho propôs-se uma reflexão acerca da definição conceitual e delimitação teórica da socioeducação a partir de uma concepção de educação social que tem compromisso ético e político pela construção de outra sociedade possível. Essa noção de educação social aponta para o desenvolvimento de práticas educativas com a intenção de formar sujeitos críticos que recusem o lugar social no qual foram colocados sem, contudo, romperem com as regras sociais e éticas vigentes.

Nesse sentido, a socioeducação configura-se como um conjunto articulado de programas, serviços e ações desenvolvidos a partir da inter-relação entre práticas educativas, demandas sociais e direitos humanos, com os objetivos de promover o desenvolvimento de

potencialidades humanas, da autonomia e da emancipação, bem como fortalecer os princípios éticos da vida social. Partindo do entendimento de que as práticas educativas intencionais, planejadas e sistemáticas são propulsoras do desenvolvimento complexo dos adolescentes autores de atos infracionais, defende-se que a ação socioeducativa, orientada por uma clara concepção de socioeducação, tem o potencial de mobilizar novos posicionamentos juvenis para enfrentar a ordem e as regras sociais estabelecidas.

Dito isso, é importante que cada profissional e gestor envolvidos diariamente com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, indaguem-se acerca das concepções que têm e que orientam suas intervenções.

3. REFERÊNCIAS

<http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-434.html>

<https://eudesquintino.jusbrasil.com.br/artigos/121823097/medidas-socioeducativas-em-vigoro-sinase>

<https://repositorio.ucb.br/jspui/bitstream/10869/5212/1/Nara%20Martins%20Silva.pdf>

<http://www.efdeportes.com/efd216/a-escola-no-contexto-da-privacao-de-liberdade.htm>

<http://www.scielo.br/pdf/ep/2013nahead/aop1064pt.pdf>

ALVES, P.B.; AMPARO, D.M.; CARDENAS, C.J.; CHAVES, B.V.M.; OLIVEIRA, C.B. **Instituições de atendimento socioeducativo a adolescentes em situação de risco do Distrito Federal: panorama e perspectivas.** PSICO, Revista da PUCRS, Porto Alegre, v. 38, n. 2, 2007.

ANTONI, C.; KOLLER, S. H. **Violência doméstica e comunitária.** In: KOLLER, S. H. (Org.). Adolescência e psicologia: concepções, práticas e reflexões críticas. Brasil: Conselho Federal de Psicologia, 2002.

BISINOTO, C. (2012). **Educação, escola e desenvolvimento humano: articulações e implicações para o ensino de ciências.** In GUIMARÃES, E.; CAIXETA, J. (Orgs.), Trilhas e encontros: mediações e reflexões sobre o ensino de ciências. Curitiba: Editora CRV. 2012.

Brasil. **Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo -SINASE/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA, 2006.**

CARVALHO, A.M.P. **Os Estágios nos Cursos de Licenciatura.** São Paulo: Cengage Learning, 2012.

ECHEVERRÍA, M. P. P., POZO, J. I. **Aprender a Resolver Problemas y Resolver Problemas para Aprender.** In: La solución de problemas. Juan Pozo (Org.) Madrid: Ed. Santillana, 1994.

GUERRA, A. M. C.; MOREIRA, J. O.; LIMA, N. L., POMPEO, B. D. S.; SOARES, C. A. N., CARVALHO, L. M. S., & PECHIR, N. A. N. (2010). Construindo ideias sobre a juventude envolvida com a criminalidade violenta. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, 10(2), 434-456. MINICHELLI, J. *apud* CAVALLIERI, A. (Org.) – **Falhas do Estatuto da Criança e do Adolescente** – Rio de Janeiro – Forense, 1997

Revista do ILANUD n° 3, Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinqüente. São Paulo, 1997.

VOLPATO, V.C.; AGUIAR, J.A.; REIS, J.M.C. **A construção de conhecimentos conceituais, procedimentais e atitudinais:** contribuições de uma Oficina Temática sobre Investigação Criminal. *ACTIO*, Curitiba, v. 2, N. 3. out./dez. 2017.